

DIRETRIZES BÁSICAS PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PGRS

A. DO OBJETIVO:

O **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS**, documento integrante do processo de licenciamento ambiental, deverá apontar e descrever as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, no âmbito do empreendimento, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final. O PGRS deverá conter ainda a estratégia geral dos responsáveis pela geração dos resíduos para proteger a saúde humana e o meio ambiente.

O PGRS, cuja elaboração compete aos responsáveis pela geração dos resíduos, deverá ser apresentado, para análise, ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas-IPAAM.

1. Identificação do estabelecimento:

- Razão social
- Nome de fantasia (nome pelo qual é conhecido).
- Endereço, telefone e fax.
- Número do Processo de Licenciamento Ambiental no IPAAM, número e tipo da respectiva licença ambiental.
- Atividades desenvolvidas e horários de funcionamento.
- Responsável Técnico pelo estabelecimento (Nome, RG, Profissão, Registro Profissional).
- Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, telefone, fax).
- Responsável Técnico pela coordenação da execução do PGRS (Nome, RG, Profissão, Registro Profissional).
- Responsável Técnico ou equipe técnica pela elaboração do PGRS (Nome, RG, Profissão, Registro Profissional, n.º do cadastro no IPAAM).

2. Inventários do sistema de gerenciamento de resíduos

O diagnóstico da situação atual do sistema de gerenciamento dos resíduos deverá incluir, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Identificação e quantificação dos pontos de geração de resíduos.
- Classificação de cada resíduo de acordo com a legislação ambiental vigente, com volume/quantidade.
- Descrição dos procedimentos adotados: segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte/transbordo e destinação final.

3. Proposta de manejo dos resíduos

O planejamento do manejo dos resíduos deverá ser desenvolvido tendo por base o diagnóstico da situação atual do gerenciamento dos resíduos (item 2), como também as legislações vigentes, dentre estas a Lei Federal Nº 12.305/10, Decreto Federal 7.404/10, as Resoluções CONAMA, e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) .

Este planejamento deverá contemplar uma proposta de melhoria do sistema atual, contendo a descrição dos procedimentos que estão sendo previstos, abordando os aspectos organizacionais, técnicos-operacionais e de recursos humanos, ou seja:

- Política (diretrizes gerais) para implementação do Plano.
- Estrutura organizacional.
- Passivos ambientais relacionados aos resíduos.
- Descrição das técnicas e procedimentos a serem adotados em cada fase do manejo dos resíduos, relacionados a: segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte/transbordo, tratamento e destinação final.
- Identificar e acompanhar o receptor de resíduos para verificar o uso adequado dos resíduos em práticas ambientalmente saudáveis de consumo, solicitando do mesmo, licença ambiental/autorização para tal atividade.
- Deverá ser apresentada Cópia do convênio e/ou contrato assinados para transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, apresentando, ainda, número do Processo de Licenciamento Ambiental e Número da Licença de Operação concedida pelo IPAAM.
- Descrição das ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto e/ou acidentais (procedimentos emergenciais de controle).
- Ações preventivas direcionadas a não geração, minimização da geração de resíduos e ao controle da poluição, se for o caso.

- Descrição das medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos.
- Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores.
- Elaboração de Programa de Treinamento e Capacitação para funcionários e
- Cronograma físico de implantação, execução e operação das medidas e das ações propostas pelo Plano.

4. Materiais Reutilizáveis e Recicláveis

Descrever a forma de separação de resíduos sólidos para reciclagem, destacando:

- Tipos de resíduos que são reciclados;
- Forma e local de armazenamento dos recicláveis;
- Transporte dos recicláveis, destino e utilização dos resíduos recicláveis (nome, endereço, razão social, telefone das empresas que coletam os recicláveis ou da associação/cooperativa de catadores)

5. Plano de monitoramento

Informações acerca do acompanhamento da evolução do sistema de gerenciamento implantado, através do monitoramento das ações planejadas e proposição de ações corretivas.

Deverão ser elaborados relatórios de avaliação do Plano, que serão apresentados quando da renovação da licença ambiental, contendo o acompanhamento e avaliação das atividades como meio de aferição das ações planejadas e implementadas.

Periodicidade da revisão do plano, observando, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação.

Observações:

- Após a aprovação do PGRS, o estabelecimento terá que implantá-lo, dentro dos prazos do cronograma de implantação. Qualquer alteração no conteúdo do PGRS ou no cronograma deverá ser comunicada ao IPAAM, que poderá optar entre ratificar ou submeter o PGRS original a uma nova análise.
- A aprovação do PGRS, não exime o estabelecimento de qualquer responsabilidade quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos por ele gerados, conforme determina a legislação em vigor.
- O estabelecimento gerador é responsável pela supervisão das demais entidades citadas no PGRS como participantes do processo, tais como prestadores de serviço de limpeza, coleta, tratamento ou destinação final, sejam eles de caráter público ou privado, no que se refere ao cumprimento do PGRS.
- A responsabilidade permanente do estabelecimento gerador fará com que este se obrigue a acompanhar todas as atividades do processo contemplado no PGRS, mesmo que algumas não sejam executadas diretamente por ele.
- O estabelecimento gerador deve comunicar aos órgãos competentes qualquer irregularidade constatada em qualquer etapa do processo.